



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E
LAZER, E DE TURISMO.**

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5628

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER, E DE TURISMO, Parecer ao Projeto de Lei 28/2026.

Processo nº: 3805/2026

Projeto de Lei nº: 28/2026

Autoria: Sandro Dellabella Ferreira (Sandro irmão)

Relator: Vereador Paulo Sérgio de Almeida (Paulinho Careca)

Objeto: Garantia de alimentação adequada na rede municipal de ensino.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Sandro Dellabella Ferreira, que dispõe sobre a garantia do direito à alimentação adequada aos alunos da rede municipal de ensino com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com restrições alimentares específicas.

A proposta estabelece que os estudantes que necessitem de alimentação diferenciada poderão ter esse direito assegurado mediante apresentação de laudo ou relatório emitido por profissional habilitado. Abrange casos de alergias, intolerâncias alimentares, outras condições de saúde e seletividade alimentar relacionada ao Transtorno do Espectro Autista, buscando garantir maior segurança, inclusão e bem-estar dos alunos durante sua permanência no ambiente escolar.

O Projeto de Lei recebeu análise da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestaram favoravelmente ao prosseguimento da matéria, entendendo pela sua constitucionalidade, legalidade e regular tramitação. Após a primeira discussão, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação para manifestação quanto ao mérito.

É o relatório.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003300340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E
LAZER, E DE TURISMO.**

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5628

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei propõe garantir aos alunos da rede municipal de ensino com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com restrições alimentares o direito à alimentação adequada às suas necessidades específicas, mediante apresentação de laudo ou relatório emitido por profissional habilitado.

A iniciativa tem como objetivo promover a inclusão, a segurança alimentar e a permanência desses estudantes no ambiente escolar. Por isso, estabelece que a necessidade de alimentação diferenciada deverá ser comprovada por laudo ou relatório emitido por profissional habilitado, abrangendo situações como alergias, intolerâncias alimentares, seletividade alimentar relacionada ao Transtorno do Espectro Autista e outras restrições clínicas. Assim, garantirá que todos os alunos tenham igualdade de condições para frequentar a escola com segurança, bem-estar e dignidade.

A Procuradoria Legislativa e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação já se manifestaram favoravelmente quanto à viabilidade jurídica da matéria, entendendo que a proposta está de acordo com a legislação vigente e contribui para o fortalecimento das políticas de inclusão na rede municipal de ensino.

Nesse sentido, a proposta passa a atender aos requisitos formais exigidos, tornando-se apta para tramitação regular.

VOTO DO RELATOR: Assim, manifesta-se este Relator **favoravelmente à aprovação do Projeto 28/2026.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com relator.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003300340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E
LAZER, E DE TURISMO.**

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5628

DECISÃO

Após análise, esta Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo **emite, por unanimidade, parecer favorável** à tramitação do Projeto de Lei nº 28/2026.

Obs: O voto neste parecer será emitido pelo **Presidente suplente** da Comissão, Alexandre Andreza Macedo, tendo em vista que o **Presidente titular** é o autor do projeto em análise, o que configura impedimento para a sua manifestação no processo de votação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de Julho de 2026.

ALEXANDRE ANDREZA MACEDO
Presidente Suplente

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA
Relator

RAMON SILVEIRA
Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003300340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

